



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS Nº 833822/2021

**TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO  
MISSÃO SEDE SANTOS, OBJETIVANDO A  
DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE  
QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO  
CARENTE, NA UNIDADE TAUBATÉ DO  
“RESTAURANTE POPULAR” INSTITuíDO PELO  
DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.**

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar – Bloco 5, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, com sede na Rua do Café, 58 - Centro - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 14/12/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 833822/2021

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) para R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por refeição/almoço servida, de acordo com o artigo 5º da Resolução SEDS nº 24 da Secretaria de Desenvolvimento Social, de 16/07/2021, alterado pela Resolução SEDS nº 05, de 31/01/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez) para R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por refeição/cafê da manhã servida, de acordo com o artigo 5º da Resolução SEDS nº 24 da Secretaria de Desenvolvimento Social, de 16/07/2021, alterado pela Resolução SEDS nº 05, de 31/01/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) para R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por refeição/jantar servida, de acordo com o artigo 3º da Resolução SEDS nº 44 da Secretaria de Desenvolvimento Social, de 17/12/2021, alterado pela Resolução SEDS nº 04, de 31/01/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 343.960,00 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta reais), programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 2.926.546,00 (dois milhões novecentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais).

#### CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

A blue ink signature of Henrique Alves, the Secretary of State for Social Development, is placed here.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

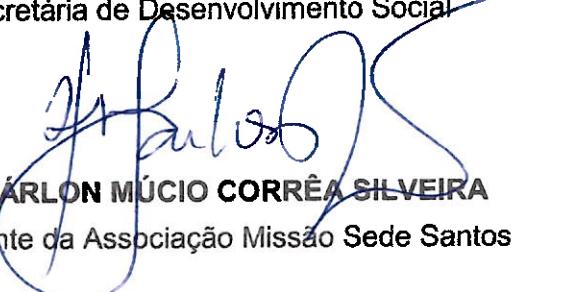
**PROCESSO SEDS Nº 833822/2021**

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.

  
**CELIA KOCHEN PARNES**

Secretaria de Desenvolvimento Social

  
**PE. MÁRTON MÚCIO CORRÊA SILVEIRA**  
Presidente da Associação Missão Sede Santos

Testemunhas:

  
Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**  
RG: **RG 47.406.909-6**  
COSAN - BOM PRATO

  
Nome: **FLÁVIA MONTEIRO DE SOUZA**  
RG: **RG 36.094.631-8**  
COSAN - BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social/ SEDS

OSC PARCEIRA: **Associação Missão Sede Santos**

TERMO DE COLABORAÇÃO/ PROCESSO SEDS N.833822/2021

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/ 2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 01 de Devereiro de 2022

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Pe Márlon Múcio Corrêa Silveira

Cargo: Presidente

CPF: 117.856.708-75 RG: 19.688.892-x

Data de Nascimento: 09/04/1973

Endereço residencial completo: Rua Coronel João Afonso, 356 – Centro – Taubaté - SP

E-mail institucional escritorio@sedesantos.com.br

E-mail pessoal: padremarlon@sedesantos.com.br

Telefone: 12-3624-6883

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social	CNPJ: 69.122.893/0001-44		
<b>Endereço:</b> Rua Boa Vista n°170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
<b>Nome do responsável:</b> Célia Kochen Parnes			CPF: 085.502.278-70
<b>R.G.</b> 14.683.944-4		<b>Cargo:</b> Secretaria de Estado	

**2 - OSC**

Nome: Associação Missão Sede Santos	CNPJ: 05.821.356/0001-00		
<b>Endereço:</b> Rua do Café n.º 58 Centro Taubaté/ SP		CEP: 12010-330	
<b>Nome do responsável:</b> Pe. Márlon Múcio Corrêa Silveira			CPF: 117.856.708-75
RG: 19.688.892-X	Cargo Presidente	Posse 09/05/2020	
<b>Endereço:</b> Rua Cel João Affonso,356			
Cidade: Taubaté	UF: SP	CEP: 12080-360	Telefone: (12) 3627-6883

**3 - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Taubaté, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira n.º 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### 4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.400 (mil e quatrocentas)** refeições/almôço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.260 (mil e duzentas e sessenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R\$ 5,10 (seis reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **400 (quatrocentas)** refeições/café da manhã diárias, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao preço de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

### 5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de **14/12/2021 a 13/12/2022**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **23/01/2022 a 31/03/2022**.
- d) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **23/01/2022 a 31/03/2022**.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### 6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

### 7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Taubaté, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira n.º 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP.

### 8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular' Bom Prato – Unidade Taubaté: 24/01/2022.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionista, 01 Técnico em Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

*Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.*

### 9 - DOS RECURSOS

#### a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e R\$ 2,10 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.766.160,00** (um milhão setecentos e sessenta e seis mil cento e sessenta reais), para o período de **24/01/2022 à 13/12/2022**.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo I deste plano de trabalho.
- 3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 190.296,00** (cento e noventa mil e duzentos e noventa e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo II deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10** (**cinco reais e dez centavos**) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, e **R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 4- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 343.960,00** (trezentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta reais), em virtude do reajuste das refeições, no exercício de **2022**, conforme anexo III deste plano de trabalho.

**b) Da OSC.**

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A **CSC** executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o *Know how* necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A **OSC** executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

<b>Taubaté</b>	<b>Vigência</b>		
	<b>14/12/2021</b>	<b>A</b>	<b>13/12/2022</b>
<b>Início das atividades</b>	<b>24/01/2022</b>		<b>13/12/2022</b>

**Do subsídio - Da Secretaria**

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO</b>		
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>REFEIÇÕES/DIA</b>
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,60	400
CRIANÇA	R\$ 6,10	140
ADULTO	R\$ 5,10	1.260
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.400</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAL
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ DA MANHÃ	89.200	0	89.200
CRIANÇA	31.220	0	31.220
ADULTO	280.980	0	280.980
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>312.200</b>	<b>0</b>	<b>312.200</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>401.400</b>	<b>0</b>	<b>401.400</b>

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAL
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 142.720,00	R\$ -	R\$ 142.720,00
CRIANÇA	R\$ 190.442,00	R\$ -	R\$ 190.442,00
ADULTO	R\$ 1.432.998,00	R\$ -	R\$ 1.432.998,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 1.623.440,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.623.440,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 1.766.160,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.766.160,00</b>

2022		
<b>JAN</b>	<b>5</b>	<b>39.600,00</b>
<b>FEV</b>	<b>20</b>	<b>158.400,00</b>
<b>MAR</b>	<b>22</b>	<b>174.240,00</b>
<b>ABR</b>	<b>19</b>	<b>150.480,00</b>
<b>MAI</b>	<b>22</b>	<b>174.240,00</b>
<b>JUN</b>	<b>21</b>	<b>166.320,00</b>
<b>JUL</b>	<b>21</b>	<b>166.320,00</b>
<b>AGO</b>	<b>23</b>	<b>182.160,00</b>
<b>SET</b>	<b>21</b>	<b>166.320,00</b>
<b>OUT</b>	<b>20</b>	<b>158.400,00</b>
<b>NOV</b>	<b>20</b>	<b>158.400,00</b>
<b>DEZ</b>	<b>9</b>	<b>71.280,00</b>
<b>DIAS</b>	<b>223</b>	<b>1.766.160,00</b>

**Do Valor pago pelo usuário**

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	400
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.400</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 44.600,00	R\$ -	R\$ 44.600,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 280.980,00	R\$ -	R\$ 280.980,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 280.980,00	R\$ -	R\$ 280.980,00
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 325.580,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 325.580,00</b>

VALORES TOTAIS	VALORES
DESCRÍÇÃO	
Café da Manhã	R\$ 142.720,00
Almoço - Criança	R\$ 190.442,00
Almoço - Adulto	R\$ 1.432.998,00
<b>VALOR PAGO PELA SEDS</b>	<b>R\$ 1.766.160,00</b>
Usuários - Café da Manhã	R\$ 44.600,00
Usuários - Almoço - Criança	R\$ -
Usuários - Almoço - Adulto	R\$ 280.980,00
<b>Valor total pago pelo usuários</b>	<b>R\$ 325.580,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.091.740,00</b>

**10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	26%
Gêneros Alimentícios	50%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%
Locação de Imóvel	5%



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

Utilidades Públicas (4)	6%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	5%

- (1) Salários, encargos e benefícios  
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.  
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral  
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.  
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

***Observação***

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica

**11 - DO REPASSE DOS RECURSOS**

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

**12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
- Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
  - Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
  - Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

**12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
- certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
  - relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
  - relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
  - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
  - publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
  - demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
  - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
  - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
  - declaração atualizada de que o quadro direutivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
  - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

**12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.**

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 01 de fevereiro de 2022.

Rita de Cássia Quadros Dalmasso Magno  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional  
Coordenadora

**Anexo III – Reajuste 2022**

Vigência

01/02/2022

A

13/12/2022

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,30	400
CRIANÇA	R\$ 1,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.400</b>

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ DA MANHÃ	87.200	0
CRIANÇA	30.520	0
ADULTO	274.680	0

TOTAIS	
	87.200
	30.520
	274.680



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>305.200</b>	<b>0</b>	<b>305.200</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>392.400</b>	<b>0</b>	<b>392.400</b>

<b>VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO</b>			<b>TOTAIS</b>
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	
CAFÉ	R\$ 26.160,00	R\$ -	R\$ 26.160,00
crianças	R\$ 30.520,00	R\$ -	R\$ 30.520,00
ADULTO	R\$ 274.680,00	R\$ -	R\$ 274.680,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 305.200,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 305.200,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 331.360,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 331.360,00</b>

**Do subsídio - Da Secretaria**

<b>Vigência</b>	<b>01/02/2022</b>	<b>A</b>	<b>31/03/2022</b>
<b>Jantar</b>			

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO</b>		
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>REFEIÇÕES/DIA</b>
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,30	0
crianças	R\$ 1,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Jantar dia</b>		<b>300</b>

<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES</b>			<b>TOTAIS</b>
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	
CAFÉ DA MANHÃ	0	0	0
crianças	1.260	0	1.260
ADULTO	11.340	0	11.340
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>12.600</b>	<b>0</b>	<b>12.600</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.600</b>	<b>0</b>	<b>12.600</b>

<b>VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO</b>			<b>TOTAIS</b>
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ -
crianças	R\$ 1.260,00	R\$ -	R\$ 1.260,00
ADULTO	R\$ 11.340,00	R\$ -	R\$ 11.340,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.600,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 12.600,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

2022		
Mês	Dias	Valores
JAN	0	R\$ -
FEV	20	R\$ 36.400,00
MAR	22	R\$ 40.040,00
ABR	19	R\$ 28.880,00
MAI	22	R\$ 33.440,00
JUN	21	R\$ 31.920,00
JUL	21	R\$ 31.920,00
AGO	23	R\$ 34.960,00
SET	21	R\$ 31.920,00
OUT	20	R\$ 30.400,00
NOV	20	R\$ 30.400,00
DEZ	9	R\$ 13.680,00
<b>Totais</b>	<b>218</b>	<b>R\$ 343.960,00</b>

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Refeições - Café	R\$ 26.160,00
Refeições - Almoço	R\$ 305.200,00
Refeições Jantar	R\$ 12.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 343.960,00</b>

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Totais - Café	87.200
Totais - Almoço	305.200
Totais - Jantar	12.600
<b>TOTAL</b>	<b>405.000</b>